




LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)	
LMO N° 016/2025 – CLASSE I	
Assinatura: 22/08/2025	Válida até: 21/08/2029*
<p>*Requerer renovação desta licença até 120 (cento e vinte dias) dias de seu vencimento. Findo o prazo de validade desta licença, sem pedido tempestivo de renovação, esta será dada como extinta, passando a atividade à condição de irregular, conforme Decreto Municipal nº 6.534/2021, Art. 44, § 5º.</p>	
<p>O Município de Baixo Guandu, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Capítulo IX, Seção VI da Lei Orgânica Municipal, fundamentada pela Lei Municipal nº. 2.586/2010, Capítulo VI, regulamentado pelo Decreto nº 6.534/2021, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, requerida através do protocolo nº 8.508/2024, que autoriza a:</p>	
<p>PROCESSO: 8.508/2024</p> <p>NOME: REGINALDO MAURICIO EMERICK</p> <p>CPF: 089.125.917-11</p> <p>ENDEREÇO: SÍTIO AZUL, Córrego São Vicente, Zona Rural, Baixo Guandu - ES</p> <p>ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS DE CAFÉ, ASSOCIADA A PILAGEM</p>	
<p>Esta licença é válida desde que observadas e cumpridas as CONDICIONANTES 01 a 29 no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.</p>	
<p>Baixo Guandu, 22 de agosto de 2025.</p>	<p> Cleres de Martins Schwambach Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</p>

22/08/25



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

1. Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto nº 6.534/2021;
2. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;
3. Esta licença autoriza a operação da atividade de **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS DE CAFÉ, ASSOCIADA A PILAGEM**, dentro dos pontos de coordenadas UTM Datum SIRGAS 2000, zona 24K: **297.405 E / 7.866.253 S**;
4. Qualquer alteração nas características, projetos e controles ambientais da atividade, necessidade de novas intervenções como movimentação de terra, entre outras, deve ser previamente comunicada à SDRMA, que se manifestará sobre sua autorização;
5. Apresentar comprovante de publicação em jornal oficial e em jornal de circulação local ou regional, referente à **obtenção** desta licença. **Prazo: 30 (trinta) dias**;
6. Todo relatório fotográfico apresentado deverá ser **colorido, possuir fotos em escala compatível** para análise e todas devem possuir **coordenadas geográficas**, além de data e hora;
7. Apresentar relatório fotográfico com fotos aproximadas e a uma distância que contextualize e comprove a colocação de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 0,70 x 0,50m, com o texto abaixo. **Prazo: 30 (trinta) dias**;

Nome: REGINALDO MAURICIO EMERICK

Processo SDRMA nº: 8.508/2024

Licença Municipal de Operação – LMO Nº 016/2025 – CLASSE I

Atividade: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS DE CAFÉ, ASSOCIADA A PILAGEM

Telefone da SDRMA: 27) 3732 – 8900 – Ramal - 9046 Fiscalização

8. Realizar o tratamento da palha (**que não for utilizada como combustível**) através da compostagem ou outro método com eficiência e eficácia comprovadas, antes da sua destinação final;
9. Não está autorizado a queima da palha nas fornalhas do secador no horário compreendido entre 17:00 e 08:00 horas;
10. Apresentar relatório fotográfico comprovando o acondicionamento correto das cinzas geradas durante o processo de queima do material combustível. **Prazo: 30 (trinta) dias**;
11. Apresentar relatório descrito e fotográfico comprovando a retirada da palha excedente do galpão. **Prazo: 30 (trinta) dias**;
12. A atividade deve seguir todos os procedimentos e critérios propostos na Instrução Normativa nº 003, de 31 de janeiro de 2014 e a nº 018, de 23 de outubro de 2014 do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);



13. Apresentar cópia do Certificado de Registro de Atividade Florestal (CRAF) válido, emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e mantê-lo válido durante toda vigência desta licença. **Prazo: 30 (trinta) dias para a primeira apresentação;**
14. Caso se utilize lenha de origem nativa como combustível, esta deverá estar acompanhada de Autorização de Exploração Florestal e/ou do Documento de Origem Florestal – DOF, conforme o caso;
15. Dispor em local coberto e devidamente dimensionado **toda** a lenha a ser utilizada nas fôrnalhas do secador ou mantê-las coberta com material impermeável até o momento de sua destinação/utilização;
16. Realizar o controle da temperatura de queima;
17. As cinzas geradas pelo processo de queima deverão acondicionadas em local coberto até sua destinação final. Recomenda-se o tratamento dos resíduos gerados através da compostagem ou outro tipo de destinação com eficiência comprovada;
18. Não armazenar qualquer resíduo gerado no processo produtivo em Área de Preservação Permanente (APP), ressalvada a permanência temporária de resíduos em APP consolidada, desde que não ocorra derramamento, vazamento ou destinação final em APP;
19. É vedada a queima de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual nº 2.299-N/1986;
20. A operação da atividade fica condicionada a implantação de todos os controles ambientais pertinentes a atividade;
21. As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno deverão estar em condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;
22. Os resíduos contendo traços de óleo e graxa resultantes da atividade de manutenção dos equipamentos deverão ser armazenados em tambores específicos para resíduos classe I e destinados adequadamente. Sugere-se que tais resíduos sejam entregues em empresas licenciadas que gerenciam resíduos classe I corretamente;
23. Disponibilizar recipientes nos galpões para o acondicionamento temporários de resíduos sólidos domésticos;
24. Comunicar à SDRMA a ocorrência da paralisação ou encerramento das atividades. **Prazo: 15 (quinze) dias** após paralisação/encerramento, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
 - A) Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma;
 - B) Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser



apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do referido órgão ambiental.

25. Esta licença refere-se apenas aos critérios ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação aos órgãos competentes de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;
26. Visando o bem-estar da população, poderá ser exigido, a qualquer tempo, baseado em parecer técnico fundamentado, a implantação de outros controles ambientais para minimizar os impactos;
27. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência às condicionantes a que se refere. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto em lei;
28. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes listadas, sujeitarão seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
29. Toda **condicionante orientativa/informativa**, que não possuem prazo, deverão ser comprovadas por meio de **relatório descritivo e fotográfico** no ato de solicitação da **renovação** desta licença.